

COMUNICADO PROPPEX Nº 35/2020
RENOVAÇÃO BOLSA DE ESTUDO - LICENCIATURA ART. 171/FUMDES – 2020.2

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, considerando a legislação em vigor, usando da competência que lhe confere o inciso XIX do artigo 37 do Estatuto e conforme Edital PROPPEX nº 01/2017 – Processo Seletivo para Bolsas de Estudo– UNIEDU Art. 170 – 2017.1, de 10/02/2017, Comunicado PROPPEX nº 28/2017 – Relação de Acadêmicos Beneficiados e Lista de Espera para Bolsa de Estudo do Art. 170 – 2017.1, de 28/07/2017, Edital PROPPEX nº 12/2017 – Processo Seletivo para Bolsas de Estudo – UNIEDU Art. 170 – 2017.2, de 05/07/2017, e do Comunicado PROPPEX nº 61/2017 – Relação de Acadêmicos Beneficiados e Lista de Espera para Bolsa de Estudo do Art. 170 – 2017.2, de 31/08/2017, para o Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, para os cursos de Licenciatura, fomentado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, com recursos provenientes do Artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008, em atendimento ao Comunicado PROPPEX nº 68/2017 de 24/10/2017 - Classificação Bolsa de Estudo - Licenciatura Art. 171 do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES - Artigo 171 da Constituição Estadual, em atendimento ao Comunicado PROPPPEX nº 11/2018 de 07/03/2018 – Resultado da Renovação Bolsa de Estudo – Licenciatura do FUMDES – Art. 171 da Constituição Estadual 2018.1, em atendimento ao Comunicado PROPPPEX nº 61/2018 de 06/08/2018 – Resultado da Renovação Bolsa de Estudo – Licenciatura do FUMDES – Art. 171 da Constituição Estadual 2018.2, em atendimento ao Comunicado PROPPEX nº 08/19 – Resultado da Renovação da Bolsa de Estudo FUMDES - Art. 171 – Licenciatura 2019.1, e em atendimento ao Comunicado PROPPEX nº 57/19 – Resultado da Renovação -Bolsa de Estudo - Licenciatura FUMDES - Art. 171 da Constituição Estadual 2019.2, comunica e divulga abaixo a Relação dos documentos que precisam ser enviados para renovação do benefício – 2020.2, bem como as informações complementares a seguir:

1 DOS PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO:

Para Renovação da Bolsa de Estudo - Licenciatura do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171 da Constituição Estadual, os acadêmicos bolsistas precisam realizar a rematrícula.

E em seguida, anexar os seguintes documentos no site <http://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/>:

1.1 DOCUMENTOS ACADÊMICOS:

O acadêmico bolsista deve anexar o seu **Boletim Escolar 2020.1** (no formato PDF de até 3MB).

1.2 ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO:

O acadêmico bolsista deve atualizar seu cadastro e índice de carência, e inserir a documentação comprobatória conforme segue:

1.2.1 - Comprovante de renda familiar dos últimos 03 meses (abril, maio e junho/2020) - obrigatório;

a)	Se Empregado ou Servidor Público	Contracheque (folha de pagamento) das seguintes competências: abril, maio e junho de 2020. ATENÇÃO: Deve ser considerado como parte da renda bruta: INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de saúde, gratificações, hora extra, abonos, entre outros. Desconta-se da renda bruta: férias, 13º salário, pensão alimentícia se estiver constando na folha de pagamento, vale transporte, auxílio alimentação e/ou bolsa família.
b)	Se Estagiário	Termo de Compromisso de Estágio, com valor da bolsa e auxílio transporte ou declaração emitida pelo contratante com vigência do estágio e valor da bolsa com auxílio transporte.
c)	Se Jovem Aprendiz	Contrato de Trabalho e/ou folha da Carteira de Trabalho e Previdência Social com a informação do contrato.
d)	Se Professor ACT	Contrato de trabalho e contracheque (folha de pagamento) das seguintes competências: abril, maio e junho de 2020. ATENÇÃO: Deve ser considerado como parte da renda bruta: INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de saúde, gratificações, hora extra, abonos, entre outros. Desconta-se da renda bruta: férias, 13º salário, pensão alimentícia se estiver constando na folha de pagamento, vale transporte, auxílio alimentação e/ou bolsa família.
e)	Se profissional Liberal, Autônomo ou Informal	Declaração de renda de profissional Autônomo, Liberal e/ou Informal, para comprovação da média de rendimentos recebidos nas competências: abril, maio e junho de 2020 ; especificando as atividades desenvolvidas, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-renda-de-profissional-autonomo-liberal-e-ou-informal-1.pdf
f)	Se Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de auxílio doença/previdenciário	Último recibo ou extrato do benefício. No caso de recebimento do INSS, não será aceito extrato bancário. O último extrato recebido pode ser obtido no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/, onde o beneficiário deverá efetuar cadastro para ter acesso às informações, ou o documento poderá ser retirado diretamente em uma das agências do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, pelo beneficiário. ATENÇÃO: Para renda bruta deverá ser considerado o valor descrito no item MR - Mensalidade reajustada. É o valor atual do benefício, sem quaisquer descontos (imposto de renda, consignados, empréstimos bancários, débitos de pensões alimentícias, etc.) ou acréscimos (devolução de CPMF, salário-família, etc.).
g)	Se possuir Renda Agregada (pensão alimentícia ou outras pensões, mesadas, aluguel de imóveis, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do grupo familiar, incentivos recebidos de empresa ou qualquer renda além do salário)	Comprovantes de depósito bancário, dos meses abril, maio e junho de 2020, ou Declaração de Renda Agregada, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-renda-agregada-1.pdf
h)	Se Proprietário de Empresa	Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, ou registro do Microempreendedor Individual – MEI, e, Declaração de Renda Variável, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-renda-variavel-para-proprietario-

		de-empresa-1.pdf , com a assinatura do responsável legal, informando o valor total retirado mensalmente da empresa ou a inexistência de retiradas, calculada com base nas competências: abril, maio e junho de 2020 , ou enviar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) devidamente assinado pelo Contador e o requerente. Caso a empresa não tenha movimentação, enviar o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal.
i)	Se Produtor Rural (cooperado ou agricultor)	Notas de venda dos últimos seis meses. Para o cálculo da renda bruta deverá considerar 20% do valor da média das notas de venda dos últimos seis meses.
j)	Se Desempregado	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Rescisão do Contrato de Trabalho caso o desligamento tenha ocorrido entre as competências abril, maio e junho de 2020.
k)	Se Do Lar ou Estudante	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS já solicitada ou Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho – CTPS.

1.2.2 - Comprovante do tipo de moradia, de acordo com a sua resposta na pergunta 11 do

Questionário Socioeconômico - **obrigatório**;

a)	Se residir em Imóvel Próprio	Escritura, ou contrato do imóvel, ou carnê do IPTU atual onde constam os dados do imóvel.
b)	Se residir em Imóvel Alugado	Contrato de locação, e o recibo do último aluguel pago. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou administradora de imóveis, dispensa-se o envio do contrato. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s) que não fazem parte do grupo familiar, deve ser enviada a Declaração de Divisão de Aluguel, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-divisao-de-aluguel-1.pdf . Não havendo contrato de aluguel formal, deve ser enviada uma Declaração Informal de Aluguel, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-informal-de-aluguel-1.pdf .
c)	Se residir em Imóvel Financiado	Contrato e/ou Recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou instituição financiadora, dispensa-se o envio do contrato.
d)	Se residir em Pensão Residencial	Declaração do Proprietário da Pensão, constando o valor da pensão paga mensalmente, não incluídos valores de alimentação, água, energia etc. A moradia em casa de parentes não é considerada pensão residencial, mesmo quando há qualquer tipo de pagamento.
e)	Se residir em Imóvel Cedido	Declaração de Imóvel Cedido, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-imovel-cedido-1.pdf , e a documentação comprobatória do imóvel em nome do proprietário, podendo ser Escritura, ou contrato do imóvel, ou carnê do IPTU atual onde constam os dados do imóvel.

1.2.3 - Comprovante de despesa familiar mensal com Educação paga, para outro membro do grupo familiar - **obrigatório** se respondeu “sim” na pergunta 14 do Questionário Socioeconômico;

a)	Se algum integrante do Grupo Familiar, além do candidato, possui despesas com Educação	Recibo de despesa com educação: boleto bancário quitado do integrante do grupo familiar dos meses de abril, maio e junho de 2020 .
----	--	---

1.2.4 - Comprovante de despesa familiar mensal com Transporte Coletivo -obrigatório se respondeu “sim” na pergunta 13 do Questionário Socioeconômico;

a)	Despesas com Transporte Coletivo	Recibo recente de transporte coletivo ônibus ou topique/van, sendo que despesas com combustível ou auxílio para carona não serão considerados.
----	----------------------------------	--

1.2.5 - Comprovante de despesa familiar mensal com Doença Crônica Familiar - obrigatório se respondeu “sim” na pergunta 12 do Questionário Socioeconômico;

a)	Se algum membro do Grupo Familiar possui Doença Crônica	Laudo médico; receituário médico e, recibo (farmácia) recente (poderá ser um dos últimos 3 meses) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias); Poderá também ser enviado recibo de pagamento referente ao atendimento do tratamento contínuo; e comprovante de despesas com transporte para deslocamento do tratamento.
----	---	---

1.2.6 - Comprovante do número de pessoas do Grupo Familiar – obrigatório;

a)	Identificação do acadêmico e dos Membros do Grupo Familiar	RG com o registro do CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Para menores de idade pode ser apresentada a Certidão de Nascimento.
----	--	--

1.2.7 - Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina há no mínimo 02 anos – obrigatório

a)	Comprovante de residência de no mínimo 02 (dois) anos no Estado de Santa Catarina	Um comprovante do mês de junho de 2018. Um comprovante atualizado de junho de 2020.
----	---	--

2 DOS PRAZOS:

2.1 Os acadêmicos bolsistas terão o prazo de **08 a 19 de julho de 2020**, para realizar o envio dos documentos necessários para renovação do benefício.

2.2 Após o recebimento de confirmação por e-mail pela UNIFEBE, o acadêmico terá de **01 a 05 de agosto de 2020** para assinar o Recibo Mensal referente ao mês de julho/2020.

2.2.1 O acadêmico bolsista deve assinar, digitalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês o Recibo Mensal comprovando o recebimento do benefício e o cumprimento das normas aplicáveis ao UNIEDU. Esta ação deve ser impreterivelmente cumprida pelos acadêmicos contemplados, sob risco de desclassificação e demais penalidades previstas em Lei.

2.3 O resultado dos bolsistas que continuarão com o benefício será publicado até o dia **07 de agosto de 2020**.

3. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado podem ser obtidas junto ao Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, Campus Santa Terezinha, Sala 13, Térreo do Bloco C, pelo e-mail bolsasdeestudo@unifebe.edu.br, ou pelo telefone (47) 3211-7235.

Brusque, 08 de julho de 2020.

Prof.^a Edinéia Pereira da Silva

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura